PROJETO DE LEI LEGISLATIO Nº 004_DE 06 DE AGOSTO DE 2024.

EMENTA: "CONCEDE REVISÃO SALARIAL AOS SERVIDORES EFETIVOS AITOVOS E INATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DA GAMELEIRA."

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Gameleira, no uso de suas atribuições legais e consubstanciado na Lei Orgânica Municipal, especificamente nos **artigos 18, XI, e 38, II, ambos, da Lei Orgânica Municipal e Art. 117 do Regimento Interno** desta casa, propõe o seguinte projeto:

Art. 1º. Fica concedida revisão salarial de **10% (dez por cento) a todos os Servidores afetivos, ativos e inativos**, de acordo com o previsto no artigo **37, inciso X, da Constituição da República Federativa do Brasil.**

Art. 2º. O percentual de que tratam os art. 1° será pago aos Servidores efetivos, ativos e inativos, regidos pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais da Gameleira.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, com previsão no Orçamento vigente e de acordo com o Impacto Orçamentário Financeiro.

Art. 4º. Esta Lei altera os valores constantes nos Anexos I e II da Lei Municipal de nº 1.238/2023.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de agosto de 2024.

Gameleira, 13 de agosto de 2024.

LUCIVALDO TEMOTEO DA ROCHA
Presidente

JOSÉ RAIMUNDO DA S. JUNIOR
1º SECRETÁRIO

ISMAEL JOSÉ DA SILVA
2º SECRETÁRIO